

Diário do Legislativo de 30/05/2003

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PFL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado Pastor George - PL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 40ª Reunião Ordinária

1.2 - Reunião de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Comissões

3 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissão

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

6 - MANIFESTAÇÕES

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 28/5/2003

Presidência do Deputado Rêmoló Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 761 a 764/2003 - Projeto de Resolução nº 765/2003 - Requerimentos nºs 770 a 774/2003 - Requerimentos da Comissão de Defesa do Consumidor e dos Deputados Domingos Sávio e outros, Célio Moreira e Antônio Andrade - Comunicações: Comunicações das Comissões de Educação, de Política Agropecuária e de Transporte e dos Deputados Elmiro Nascimento (2) e Maria Olívia - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Carlos Pimenta, Rogério Correia, Zé Maia, Jô Moraes e Domingos Sávio - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Questão de ordem - Palavras do Sr. Presidente - Decisão da Presidência (2) - Leitura de Comunicações - Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 683/2003; aprovação - Votação de Requerimentos: Requerimentos da Comissão de Defesa do Consumidor e dos Deputados Antônio Andrade, Célio Moreira e Domingos Sávio e outros; aprovação - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Pastor George - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Leonídio Bouças - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Hauelsen - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Neider Moreira - Olinto Godinho - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Sidinho do Ferrotaco - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Carlos Pimenta, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado André Quintão, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Luís Fernando Schmidt, Deputado à Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, informando que foi instalada nessa Casa subcomissão para estudar formas de evitar falsificação e comercialização de mercadorias contrabandeadas e formação do crime organizado e sugerindo que se faça o mesmo nesta Assembléia. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Dos Srs. Aécio Alvarenga da Silva, Juvêncio Companheiro de Matos, Ronaldo Canabrava, Oswaldir Martins e Valdeci Pereira de Albuquerque, Prefeitos Municipais de Santa Maria de Itabira, Ninheira, Sete Lagoas, Coimbra e Cristália, e dos Srs. Hélio Alves de Carvalho, Secretário Municipal de Finanças e Administração de Andrelândia, e Jorge Martins Borges, Diretor Técnico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira, prestando informações relativas ao requerimento da Comissão Especial de Convênios com a União encaminhado pelo Ofício nº 817/2003/SGM. (- À Comissão Especial de Convênios com a União.)

Dos Srs. João Batista Romualdo da Silva, Valdeci Pereira de Albuquerque, Marco Antonio Rezende Abreu, Niceu Apolinário Lima, José Américo Ferraz, Juvêncio Companheiro de Matos, respectivamente, Prefeitos Municipais de Cabeceira Grande, Cristália, Pedralva, Mateus Leme, Itamarati de Minas, Ninheira, prestando informações relativas ao requerimento do Deputado Doutor Ronaldo encaminhado pelo Ofício nº 818/2003/SGM.

Do Sr. Sérgio Lúcio de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, fazendo considerações favoráveis sobre o Projeto de Lei nº 480/2003, do Deputado Antônio Júlio. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 480/2003.)

Do Cel. PM Sócrates Edgard dos Santos, Chefe do Estado-Maior da PMMG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 220/2003, do Deputado Sidinho do Ferrotaco.

Do Sr. Renato César do Nascimento Santana, Diretor-Geral do DER-MG, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 258, 259, 260, 261, 262, 265 e 266/2003, da Comissão de Transporte.

Da Diretoria da Associação Profissional dos Docentes da UFMG - APUBH -, encaminhando o texto "Extinção do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - A Verdadeira Intenção da Reforma", aprovado na última assembléia geral dos professores da UFMG. (- À Comissão de Administração Pública.)

Da Sra. Andrea Neves da Cunha, Presidente do SERVAS, agradecendo o convite feito pela Comissão do Trabalho e pelo Deputado Doutor Ronaldo para apresentar a essa Comissão o trabalho desenvolvido pelo SERVAS e pelo Movimento Minas Solidária e justificando a impossibilidade de comparecimento. (- À Comissão do Trabalho.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 761/2003

Declara de utilidade pública a entidade Chaleco Tênis Clube, com sede no Município de Lavras.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Chaleco Tênis Clube, com sede no Município de Lavras.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 28 de maio de 2003.

Alberto Pinto Coelho

Justificação: O Chaleco Tênis Clube foi fundado em 1983 e é entidade sem fins lucrativos, entre cujas finalidades se inclui a de estimular e desenvolver as atividades desportivas, propiciando a recreação como meio de favorecer o convívio social, segundo o entendimento de que são fecundos os projetos da área de esportes, instrumentos eficazes para o pleno desenvolvimento de atividades hoje reconhecidas como formas de educação e de disciplinamento, especialmente da juventude.

Trata-se de entidade que preenche todos os requisitos legais para que seja declarada sua utilidade pública, conforme se verifica em suas disposições estatutárias, que vêm sendo cumpridas rigorosamente desde sua constituição.

Em face do exposto, conto com o apoio dos ilustres Deputados a proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c ao art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 762/2003

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Emanuel Cristã de Cultura, Esporte e Assistência Social - ABEC -, com sede no Município de Contagem.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Emanuel Cristã de Cultura, Esporte e Assistência Social - ABEC -, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2003.

Miguel Martini

Justificação: A Associação Beneficente Emanuel Cristã de Cultura, Esporte e Assistência Social tem por finalidade promover assistência social e investir na promoção humana da população de baixa renda, beneficiando diretamente a criança, o adolescente e o idoso, em especial quando portadores de deficiência.

Para atingir seus objetivos, promove feiras, bazares e outros eventos, visando à obtenção de fundos e recursos.

Manter, promover, apoiar e coordenar atividades culturais e esportivas, com fins educacionais, é também uma de suas metas.

Pelos serviços prestados e por apresentar os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, esperamos a anuência dos nobres colegas ao título declaratório que se lhe pretende outorgar.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 763/2003

Declara de utilidade pública A Casa da Divina Providência, com sede no Município de Ituiutaba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública A Casa da Divina Providência, com sede no Município de Ituiutaba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2003.

Ricardo Duarte

Justificação: A Casa da Divina Providência, com sede no Município de Ituiutaba tem por finalidade promover a formação de crianças, adolescentes carentes e de rua e de suas famílias, nos aspectos social, profissional, moral, espiritual, educacional e cultural, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, bem como a assistência aos idosos. Orienta famílias por meio de palestras e cursos, além de oferecer cursos profissionalizantes para jovens que buscam o primeiro emprego e para desempregados.

Pela relevância dos objetivos da Casa da Divina Providência e pela sua preocupação em investir nas crianças e nos jovens de Ituiutaba, solicitamos aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 764/2003

Dispõe sobre a criação de cursos superiores inexistentes no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - As universidades do sistema estadual de ensino poderão instituir cursos superiores que não existam no Estado, para formação de profissional de atividade com expressiva significação para a economia de município, através de convênio com este, comunicando à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e ao Conselho Estadual de Educação as bases do respectivo projeto pedagógico.

Parágrafo único - Se o projeto envolver objetivos de alto interesse da região ou do Estado, a Secretaria de Ciência e Tecnologia deverá dar seu apoio, no que for possível, para a execução científica do referido projeto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de maio de 2003.

Durval Ângelo

Justificação: Este projeto de lei tem um sentido de alta significação econômico-social, pois facilitará a formação de profissionais em atividades econômicas de importância para o desenvolvimento regional, visto que abrangerá uma espécie de atuação de nível superior desconhecida no sistema estadual de ensino.

A universidade não terá dificuldades em criar cursos superiores, pois mantém vários dentro de sua área de ação, o que lhe dá condições para estruturá-los com o apoio das municipalidades que reivindicarem essa relevante providência para a respectiva região.

A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e o Conselho Estadual de Educação terão o conhecimento dessa providência, e o Poder Executivo de forma abrangente poderá dar suporte ao respectivo projeto pedagógico.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 765/2003

Susta os efeitos do item 24 do Anexo I, a que se refere o art. 6º do Decreto nº 43.080, de 13/12/2002, no que tange à cobrança do ICMS das entidades produtivas, de assistência social ou de educação, sem fins lucrativos, cujo valor de venda tenha sido igual ou superior a 615.000 UFEMGs e dá outras providências, nos termos do inciso XXX do art. 62 da Constituição do Estado, em razão da imunidade total que lhes é garantida pelo art. 150 da Constituição Federal e pelo Código Tributário Nacional, atendidos os requisitos da lei.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos do item 24 do Anexo I, a que se refere o art. 6º do Decreto nº 43.080, de 13/12/2002, no que tange à cobrança do ICMS das entidades produtivas, de assistência social ou de educação, sem fins lucrativos, cujo valor de vendas tenha sido igual ou superior a 615.000 UFEMGs e dá outras providências, nos termos do inciso XXX do art. 62 da Constituição do Estado, em razão da imunidade total que lhes é garantida pelo art. 150 da Constituição da República e vedação constante no Código Tributário Nacional, atendidos os requisitos da lei.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 20 de maio de 2003.

Ivair Nogueira

Justificação: A Constituição da República, em seu art. 150, "caput" e inciso VI, alínea "c", dispõe sobre a vedação à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios de instituírem impostos sobre o patrimônio, a renda ou os serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades produtivas, de assistência social ou de educação, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.

O Código Tributário Nacional - CNT -, Lei nº 5.172, de 25/10/66, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, aos Estados e aos municípios, reproduzindo a norma constitucional, dispõe, em seu art. 9º, "caput" e alínea "c" do inciso IV, que é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios instituírem impostos sobre o patrimônio, a renda ou os serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, observados os requisitos fixados no art. 14 da referida norma. O mencionado dispositivo subordina a concessão do benefício àquelas entidades que não distribuírem nenhuma parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, que aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais e mantiverem a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

A norma constitucional aplicável à matéria estabelece uma imunidade, isto é, uma vedação absoluta ao poder de tributar, mediante a criação de impostos sobre o patrimônio, a renda e os serviços das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos.

Dessa forma, há necessidade de se corrigir no Decreto nº 43.080, de 13/12/2002, a inconstitucionalidade da cobrança do ICMS para as

entidades mencionadas, que têm direito não só de isenção parcial, mas de isenção total de cobrança do ICMS.

Na verdade, as entidades produtivas, de assistência social e de educação sem fins lucrativos suprem o papel do Estado no atendimento aos mais necessitados e utilizam a renda obtida com a venda de seus produtos, para garantir a sua subsistência e a oportunidade de ampliar o seu atendimento filantrópico.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 770/2003, do Deputado Antônio Carlos Andrada, solicitando seja formulado apelo ao Presidente do Tribunal de Justiça com vistas a que sejam prestados esclarecimentos sobre os motivos pelos quais essa Corte tem deixado de cumprir os preceitos constitucionais e os dispositivos que menciona, em prejuízo da classe dos Juizes de Paz. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 771/2003, do Deputado Antônio Carlos Andrada, solicitando seja formulado voto de congratulações com o Papa João Paulo II pelo transcurso de seu aniversário natalício. (- À Comissão de Educação.)

Nº 772/2003, do Deputado Laudelino Augusto, solicitando seja formulado voto de congratulações com o jornal "O Sul de Minas" pelos 56 anos de sua fundação. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 773/2003, da Deputada Ana Maria, solicitando seja formulado apelo ao Reitor da UFMG com vistas a que essa Universidade implante, no Município de Montes Claros, os cursos que menciona. (- À Comissão de Educação.)

Nº 774/2003, do Deputado Ricardo Duarte, solicitando seja enviado ao Presidente da CEMIG pedido de informações sobre acidentes de trabalho que, segundo correspondência do SINDIELETRÔ, estariam acontecendo na empresa. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos da Comissão de Defesa do Consumidor e dos Deputados Domingos Sávio e outros, Célio Moreira e Antônio Andrade.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Educação, de Política Agropecuária e de Transporte e dos Deputados Elmiro Nascimento (2) e Maria Olívia.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Carlos Pimenta, Rogério Correia, Zé Maia, Jô Moraes e Domingos Sávio proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destina a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Questão de Ordem

O Deputado Irani Barbosa - Sr. Presidente, comunico que terminamos de coletar as assinaturas para a instalação da CPI, para, no prazo de 120 dias, investigar a participação de autoridade, de agências de turismo e outros na facilitação de visto, recebimento e remessa de valores, chantagem e visto a terroristas dentro do Estado de Minas Gerais. Portanto, peço a V. Exa. que solicite da Mesa o empenho, porque temos algumas CPIs protocoladas há mais de três meses, as quais não tiveram andamento. A democracia pede que fatos graves sejam investigados. Pedimos apenas investigações do que ocorre no Estado. Muito obrigado.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da presente reunião o Requerimento nº 422/2003 e os Projetos de Lei nºs 9, 25 e 33/2003, em virtude da sua apreciação na reunião extraordinária realizada ontem, à noite, bem como os Projetos de Lei nºs 17 e 96/2003 e o Projeto de Lei Complementar nº 2/2003, apreciados na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, considerando que o Projeto de Lei nº 25/2003, do Deputado Jayro Lessa, não foi apreciado pela Comissão de Fiscalização Financeira, à qual foi distribuído, torna sem efeito o recebimento da Emenda nº 1, do Deputado Chico Simões, bem como o despacho proferido na 26ª Reunião Extraordinária, e determina seja enviado o projeto à referida Comissão, para parecer.

Mesa da Assembléia, 28 de maio de 2003.

Rêmolo Aloise, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, e considerando o disposto na Decisão Normativa da Presidência nº 8, determina a anexação dos Projetos de Lei nºs 482 e 713/2003, dos Deputados Antônio Júlio e Leonídio Bouças, respectivamente, ao Projeto de Lei nº 474/2003, do Deputado Antônio Carlos Andrada, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembléia, 28 de maio de 2003.

Rêmolo Aloise, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Educação - aprovação, na 9ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 246/2003, do Deputado Paulo Piau, 415/2003, do Deputado Miguel Martini, e 459 e 460/2003, do Deputado Antônio Andrade, e do Requerimento nº 726/2003, do Deputado Márcio Passos; de Política Agropecuária - aprovação, na 8ª Reunião Ordinária, do Projeto de Lei nº 251/2003, do Deputado Paulo Piau; e de Transporte - aprovação, na 10ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 702, 703 e 704/2003, do Deputado Chico Simões, e 712/2003, do Deputado Leonardo Moreira (Ciente. Publique-se.).

Discussão e Votação de Pareceres

O Sr. Presidente - Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 683/2003, da Mesa da Assembléia Legislativa, que dispõe sobre o Fundo de Apoio Habitacional da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Em discussão, o parecer. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o parecer. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À sanção.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor, solicitando seja encaminhado ofício à Presidente do Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais, Sra. Maria do Céu Paixão Kupidowski, com vistas a que solicite à Assessoria Jurídica do Movimento que proceda a estudos para tomar medidas judiciais contra as instituições financeiras, para cumprir as Leis nºs 13.738/2000, que dispõe sobre a adequação das agências bancárias para o atendimento a deficientes visuais, e 14.235/2002, que dispõe sobre o atendimento a clientes em estabelecimento bancário. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Deputado Antônio Andrade, solicitando seja encaminhado à Gerência Executiva do IBAMA em Minas Gerais pedido de informações acerca do plantio de eucalipto numa área de 2.080ha da empresa Sorel - Sociedade Reflorestadora Ltda. -, em Felixlândia. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Deputado Célio Moreira, solicitando seja constituída comissão especial para proceder a estudos sobre a expansão do metrô de Belo Horizonte e Contagem, especificamente sobre a implantação do ramal Calafate-Barreiro. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento do Deputado Domingos Sávio e outros, solicitando a constituição de comissão especial com o propósito de estudar e propor alternativas viáveis para a implementação da UEMG. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvocando a reunião extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando os Deputados para a reunião ordinária de amanhã, dia 29, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 2ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Redação, em 30/4/2003

Às 14h30min, comparecem, na Sala das Comissões, a Deputada Maria Olívia e os Deputados Djalma Diniz e Biel Rocha (substituindo este ao Deputado Laudelino Augusto, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria Olívia, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Biel Rocha, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e distribui o Projeto de Resolução nº 309/2003 ao Deputado Djalma Diniz. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 309/2003. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Doutor Ronaldo - Laudelino Augusto.

ATA DA 7ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, em 21/5/2003

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Bittar, Gilberto Abramo, Cecília Ferramenta e Zé Maia, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Bittar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Cecília Ferramenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, são aprovados os Requerimentos nºs 586, 588, 675, 683 e 690/2003. Passa-se à 3ª Fase do Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Em seguida, a Presidência passa a direção dos trabalhos ao Deputado Gilberto Abramo e apresenta requerimento de sua autoria, em que solicita a realização de audiência pública para discutir a criação dos juzados de conciliação nos municípios mineiros e a elaboração de cartilha para auxiliar a implantação e o aproveitamento dos tribunais instalados com os convidados que menciona. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. A seguir, a Presidência passa a palavra à Deputada Cecília Ferramenta, que apresenta requerimento solicitando a indicação de seu nome para participar da 1ª Conferência Nacional das Cidades como representante da Assembléia Legislativa. Submetido a votação, é aprovado o requerimento. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos

parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2003.

João Bittar, Presidente - Zé Maia - Cecília Ferramenta - Gilberto Abramo.

ATA DA 11ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio, em 21/5/2003

Às 15 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados José Henrique, Biel Rocha, Leonídio Bouças e Paulo Cesar, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado José Henrique, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Biel Rocha, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: "e-mail" do Sr. Edmundo Gaspar do Vale, responsável pelo projeto Desbravadores de Minas, em que solicita reunião com representantes desta Casa para verificar a possibilidade de parceria; fichas de pesquisa do mapeamento do artesanato mineiro encaminhadas pelas Prefeituras de Conceição do Rio Verde, Conceição dos Ouros, Nepomuceno, Paracatu, Uruçânia, Montezuma e Santo Antônio do Gramma. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Lei nº 115/2003, em turno único (Deputado Elmiro Nascimento); Projeto de Lei nº 249/2003, em turno único (Deputado Leonídio Bouças); e Projeto de Lei nº 353/2003, em turno único (Deputado Biel Rocha). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 660, 661 e 682/2003. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado o requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva em que solicita seja realizada audiência pública para discutir a implementação do programa Empresa Mineira Competitiva. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2003.

José Henrique, Presidente - Biel Rocha - Leonídio Bouças - Paulo Cesar.

ATA DA 11ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 28/5/2003

Às 9h33min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria José Haueisen e os Deputados Doutor Ronaldo e Márcio Passos, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria José Haueisen, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Márcio Passos, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios do Sr. Cláudio Vereza, Presidente da Assembléia Legislativa do Espírito Santo, no qual convida os membros desta Comissão para a apresentação do Projeto de Integração da Bacia do Rio Doce e a reativação da CIPE-Rio Doce, dia 4/6/2003; ofício da Sra. Elbe Figueiredo Brandão Santiago, Secretária Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e do Norte de Minas, publicado no "Diário do Legislativo" de 22/5/2003; carta do Sr. Newton Olinto Magalhães Filho, Presidente da Cooperativa Regional dos Garimpeiros e Pedristas de Rio Piracicaba Ltda. - COOREGAPE -, solicitando apoio da Casa à mudança da legislação referente ao garimpo de Minas Gerais, publicada no "Diário do Legislativo" de 22/5/2003; ofício do Sr. George Fernando Lucílio de Britto, Presidente da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Norte de Minas -AGRO-NM-, publicado no "Diário do Legislativo" de 23/5/2003, e requerimento do Sr. José Coelho Júnior, solicitando reunião desta Comissão para debater os problemas ambientais causados pelo reflorestamento de eucalipto nas regiões de Minas Novas e Alto Jequitinhonha. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações desta Casa com o Secretário do Meio Ambiente e com o Diretor-Geral do IEF, pela realização do I Encontro O Caminhar de Uma Nova Experiência Florestal em Minas Gerais - Manejo Sustentável da Candeia; Biel Rocha, em que solicita realização de reunião para debater, em audiência pública, a construção, instalação, localização e operação de estação de rádio-base de telecomunicações no Estado; Maria José Haueisen, em que solicita seja enviado ofício ao Diretor-Geral Adjunto do DNPM, pedindo-lhe a apresentação, em audiência pública desta Comissão a ser realizada em 7/2003 naquela cidade, do relatório elaborado por comissão daquele órgão sobre a situação legal e técnica da exploração de água na estância hidromineral de São Lourenço, e a realização de reunião, em audiência pública em São Lourenço, com as Câmaras Técnicas do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, para discutir e formatar uma deliberação sobre a exploração de águas em estâncias hidrominerais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2003.

Maria José Haueisen, Presidente - Doutor Ronaldo - Fábio Avelar - Márcio Passos.

ATA DA 10ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, em 28/5/2003

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Lúcia Pacífico e Vanessa Lucas e os Deputados Antônio Júlio, Dimas Fabiano e Maria Tereza Lara, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Lúcia Pacífico, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Vanessa Lucas, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 37/2003 (relator: Deputado Dimas Fabiano) e 73/2003 com as Emendas nºs 1 e 2 (relatora: Deputada Maria Tereza Lara); e pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 245/2003 com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 3, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (relatora: Deputada Lúcia Pacífico); 269/2003 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relatora: Deputada Maria Tereza Lara) e 166/2003 (relatora: Deputada Maria Tereza Lara). Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos do Deputado Antônio Júlio, em que solicita seja formulado requerimento desta Comissão ao Plenário para que o Projeto de Lei nº 721/2003 seja também distribuído à Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte; e dos Deputados Gustavo Valadares e Dinis Pinheiro, solicitando seja realizada audiência pública desta Comissão para debater a aplicação e o alcance da Lei Federal nº 10.671, de 15/5/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Torcedor e dá outras providências. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2003.

Lúcia Pacífico, Presidente - Vanessa Lucas - Dimas Fabiano - Maria Tereza Lara - Antônio Júlio.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 7ª reunião ordinária da comissão Especial do Tribunal de Contas, a realizar-se às 9 horas do dia 3/6/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 2ª reunião ordinária da comissão Especial dos Acidentes Ambientais, a realizar-se às 14h30min do dia 3/6/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 12ª reunião ordinária da comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a realizar-se às 9h30min do dia 4/6/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: debater, em audiência pública, as causas da mortandade de peixes que está ocorrendo na Usina Hidrelétrica do Funil, localizada no Município de Lavras.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 4ª reunião ordinária da comissão de Redação, a realizar-se às 14h30min do dia 4/6/2003

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir e votar pareceres sobre proposições em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Turismo, Indústria e Comércio e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Elmiro Nascimento, Biel Rocha, Leonídio Bouças e Paulo César, membros da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio; Gil Pereira, Adalclever Lopes, Djalma Diniz, Laudelino Augusto e Sidinho do Ferrotaco, membros da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, para a reunião a ser realizada em 12/6/2003, às 9 horas, no Plenarinho III, com a finalidade de debater, a pedido dos Deputados Gil Pereira e Paulo Cesar, com emenda do Deputado Biel Rocha, o alto preço das passagens aéreas, o atraso constante nos vôos operados pelo Aeroporto da Pampulha e a falta de oferta de vôos nas Regiões Centro-Oeste do Estado, especialmente no trecho Divinópolis-São Paulo, Zona da Mata e Triângulo Mineiro.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2003.

José Henrique, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 115/2003

Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, a proposição em epígrafe tem por escopo seja instituída no Estado a Semana do Turismo, compreendida entre o segundo e o terceiro sábados do mês de setembro.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que o considerou jurídico, constitucional e legal, e vem agora a este órgão colegiado a fim de receber parecer, nos termos do art. 102, XIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

Além de instituir a Semana do Turismo, o projeto de lei em epígrafe determina que as atividades comemorativas e educativas atinentes ao tema serão promovidas nas escolas estaduais e nas particulares inspecionadas pelo Estado, em parceria com os órgãos de turismo estaduais, e outorga ao Poder Executivo a competência para regulamentar tais atividades, no prazo de 60 dias decorridos da publicação da lei.

Salienta o autor que a apresentação da matéria advém do propósito de contribuir para o desenvolvimento do turismo em Minas Gerais, mediante o envolvimento da comunidade em ações que busquem a efetiva expansão da atividade turística. Tem a proposição, ainda, a intenção de agregar esforços aos da Secretaria do Turismo, na busca de parcerias com as diversas áreas da produção econômica.

Devemos reconhecer que o turismo é atividade de virtual crescimento em nosso Estado, pelo seu imenso potencial, ainda inexplorado. De fato, Minas Gerais dispõe de riquíssimo patrimônio cultural, artístico e histórico, além de paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos os quais, por enquanto, são relativamente pouco visitados.

Levando-se em conta, ainda, que, para cada emprego direto na indústria do turismo, estima-se que são criados cerca de nove empregos indiretos e que o poder público estadual deve formular política nessa área de atividade, com a participação popular, fica evidenciada a oportunidade da proposta em exame.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 115/2003.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2003.

José Henrique, Presidente - Elmiro Nascimento, relator - Biel Rocha - Paulo Cesar.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 357/2003

Comissão de Saúde

Relatório

O Deputado Arlen Santiago, por meio da proposição em epígrafe, pretende seja declarada de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Maria Cândida da Silveira, com sede no Município de Iguatama.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A entidade em questão presta relevantes serviços à comunidade local e possui por finalidades principais e permanentes oferecer-lhe lactário, cantina maternal, ambulatório médico, assistência domiciliar e outros serviços assistenciais que se tornem prementes.

Ao implementar suas iniciativas, a entidade pretende diminuir as desigualdades ocorridas nos serviços públicos ofertados, bem como contribuir para que a saúde da comunidade do referido município esteja dentro de parâmetros razoáveis de sobrevivência.

Pelos princípios que norteiam a entidade, ela se torna merecedora do título declaratório de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 357/2003.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2003.

Neider Moreira, relator.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 304/2003

Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

Relatório

De autoria da Deputada Ana Maria, o projeto de lei em epígrafe propõe alterar o art. 5º, inciso II, da Lei nº 11.396, de 6/1/94, que cria o Fundo de Fomento Socioeconômico do Estado de Minas Gerais - FUNDESE.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 8/3/2003, foi o projeto distribuído preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com a Emenda nº 1, que apresentou.

Agora, cabe a esta Comissão analisar a proposição quanto ao mérito, nos termos dos arts. 100 e 102, XIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise propõe a alteração do inciso II do art. 5º da Lei nº 11.396, de 6/1/94, que cria o FUNDESE, cujo objetivo é dar suporte financeiro a programas de fomento e desenvolvimento de pequenas e médias empresas, de microempresas e de cooperativas no Estado.

A nova redação estabelece que, nos financiamentos para investimento fixo, o valor da operação não poderá ultrapassar 80% do investimento previsto no projeto, cabendo ao beneficiário providenciar o restante, salvo nos casos de investimentos realizados nos vales do Jequitinhonha e do Mucuri e no Norte do Estado, em que o valor da operação será de 90%, o que significa um tratamento diferenciado e mais adequado para essas regiões mais pobres de Minas Gerais.

Quando da análise do projeto pela Comissão de Constituição e Justiça, o relator propôs a Emenda nº 1, adequando-o à área de abrangência do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE. Porém, a lei que o instituiu sofreu alteração por meio de legislação delegada. Dessa forma não se saberá com clareza qual será a área total de atuação dessa autarquia enquanto não for publicado o decreto regulamentar. Parece-nos, portanto, que o melhor entendimento é aquele constante na lei que originou o IDENE, que inclui, além das regiões já citadas, o vale do São Mateus e a Microrregião de Curvelo em sua área de atuação.

A medida proposta busca criar melhores condições para as empresas instaladas nessas regiões mais carentes do Estado e possibilitar o seu desenvolvimento econômico.

Criar meios para que essas empresas aumentem sua capacidade de atrair negócios e gerar emprego e renda é medida necessária para que o Estado volte a crescer, já que financiamentos dessa natureza, realizados no início de um investimento, gerarão receitas tributárias.

O fortalecimento das indústrias instaladas no Estado, das pequenas e médias empresas e das microempresas é uma diretriz básica do novo Governo de Minas, bem como a determinação de implementar uma política específica de desenvolvimento para toda aquela região com a criação da Secretaria de Estado Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e do Norte de Minas. Tudo isso demonstra quão oportuno e adequado é o projeto em exame.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 304/2003 no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2003.

José Henrique, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Biel Rocha - Paulo Cesar.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 37/2003

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Leonardo Moreira, tem como objetivo dispor sobre as informações que devem ser prestadas aos consumidores em relação a alteração no peso, no número de unidades ou no volume de produto exposto à venda no comércio varejista.

Publicada em 21/2/2003, foi a proposição distribuída preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria. Agora, para atender ao que dispõe o art. 189 do Regimento Interno, vem o projeto a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe visa impedir a denominada "maquiagem", principalmente dos produtos tradicionais que sofrem alterações na quantidade, conteúdo, tamanho, ingredientes, etc. com o objetivo de induzir a erro o consumidor que os adquire. Tal procedimento, vedado pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), deve ser banido do mercado, em razão dos prejuízos financeiros causados.

Tamanho foi a reação da sociedade diante dessa prática comercial repugnante, que coloca o consumidor em flagrante desvantagem, que os próprios fabricantes de vários produtos assinaram termo de ajustamento de conduta tanto com o Ministério Público quanto com o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, com o objetivo de padronizar a embalagem de muitos desses produtos. Em decorrência desse acordo, o sabão em pó, por exemplo, só poderá ser comercializado em embalagens de 250g, 500g e 1.000g.

O Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CDC -, em seu art. 37, veda a chamada propaganda enganosa por omissão. Os fabricantes dos produtos que sofreram redução de seu conteúdo, sem uma informação consistente ao mercado, incorreram nessa infração, já que induziram os consumidores a erro.

Diz o art. 37 do CDC:

"Art. 37 - É proibida toda publicidade enganosa ou abusiva.

§ 1º - É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir ao erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade,

propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços".

Sete empresas já foram multadas pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC -, órgão ligado ao Ministério da Justiça. As maiores multas chegaram a R\$2.000.000,00 e penalizaram fabricantes de papel higiênico. O Governo Federal constatou que os rolos de papel higiênico Sublime e Fofura - da Melhoramentos -, Personal - da Santher -, Nice e Camélia - da Klabin Kimberly - tenham sido reduzidos de 40m para 30m.

Foi aplicada multa cautelar de R\$1.000.000,00 também à Reckitt Benckiser, pela diminuição de 100ml em cada lata de cera líquida Poliflor, que agora é vendida com 750 ml. Outras três empresas multadas em R\$1.000.000,00 fabricam alimentos. As embalagens dos biscoitos Água e Sal e Cream Cracker, das marcas Triunfo e Aymoré - fabricados pela Danone -, tiveram redução de 200g para 170g, e, por isso, os fabricantes foram penalizados com multa cautelar. A embalagem de biscoitos Maisena Triunfo, que pesava 200g, agora contém 170g. Biscoitos doces, salgados e tipo "wafer", da fábrica Todeschini, tiveram redução de 500g para 400g e de 69g para 57g. As sardinhas em lata Coqueiro perderam 5g. A fabricante, Quaker Brasil Ltda., oferece agora 130g do produto em cada embalagem. Foram esses alguns dos produtos comercializados com a utilização da prática condenada.

Assim sendo, visa o projeto em epígrafe tentar impedir que essa prática tão lesiva ao consumidor se repita, razão pela qual merece a nossa acolhida.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 37/2003.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2003.

Lúcia Pacífico, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Maria Tereza Lara - Vanessa Lucas - Antônio Júlio.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 683/2003j

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 683/2003, de autoria da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre o Fundo de Apoio Habitacional da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, foi aprovado no 2º turno, com as Emendas nºs 1 a 5 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 683/2003

Dispõe sobre o Fundo de Apoio Habitacional da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais - FUNDHAB.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O Fundo de Apoio Habitacional da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais - FUNDHAB - tem como objetivo assegurar recursos para o custeio dos benefícios incluídos na assistência a que se refere o inciso I do § 1º do art. 221 da Resolução nº 800, de 5 de janeiro de 1967, e dos previstos na Deliberação nº 399, de 16 de novembro de 1989, com a redação dada pela Lei nº 11.259, de 28 de outubro de 1993, e na Deliberação nº 1.864, de 31 de março de 2000, ressalvada a assistência odontológica.

Art. 2º - São destinatários:

I - do auxílio previsto na Lei nº 11.259, de 28 de outubro de 1993, o servidor ativo ou inativo da Secretaria da Assembléia Legislativa de que tratam o art. 9º da Resolução nº 5.086, de 31 de agosto de 1990, e o art. 5º da Resolução nº 5.105, de 26 de setembro de 1991;

II - da assistência complementar, os beneficiários indicados nos arts. 29 e 30 da Deliberação nº 1.864, de 31 de março de 2000.

Parágrafo único - Não se incluem entre os destinatários do FUNDHAB os beneficiários de que tratam os incisos V e VI do art. 3º da Deliberação da Mesa nº 1.864, de 31 de março de 2000.

Art. 3º - Constituem recursos do FUNDHAB:

I - as dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Estado ou em créditos adicionais;

II - as contribuições dos beneficiários titulares do Fundo, que serão especificamente destinadas à prestação do benefício da assistência complementar;

III - os juros compensatórios, no percentual de 8% (oito por cento), incidentes sobre o valor do primeiro empréstimo habitacional, descontados quando da liberação de cada parcela do empréstimo;

IV - o resultado da aplicação de juros compensatórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre o valor do segundo empréstimo habitacional;

V - o valor proveniente de amortizações dos empréstimos habitacionais concedidos;

VI - o resultado de aplicações financeiras;

VII - os valores provenientes de transferência da Assembléia Legislativa.

§ 1º - Os valores das contribuições a que se refere o inciso II deste artigo serão fixados em deliberação da Mesa da Assembléia, facultado o uso de critério que considere a faixa etária dos beneficiários.

§ 2º - A Assembléia Legislativa participará das contribuições de que trata o inciso II, na forma de deliberação da Mesa da Assembléia, podendo fazê-lo consoante o padrão de vencimento do beneficiário titular.

§ 3º - É vedado o tratamento diferenciado entre os beneficiários de que tratam os incisos I a VI do art. 29 da Deliberação nº 1.864, de 31 de março de 2000, no que se refere à contribuição para o custeio e ao reembolso de despesas da assistência complementar, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 4º - Na hipótese de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do Fundo na prestação da assistência complementar, os valores da contribuição do beneficiário e da Assembléia Legislativa poderão ser recalculados em decorrência do rateio de despesas excedentes à receita de contribuições, nos termos de deliberação da Mesa da Assembléia, desde que publicada previamente em veículo de divulgação da Assembléia Legislativa a prestação de contas comprobatória da necessidade de novo cálculo, observado o disposto no § 1º do art. 5º desta lei.

§ 5º - O não-pagamento das contribuições para a assistência complementar implicará a exclusão do beneficiário titular e de seus dependentes, nos termos de deliberação da Mesa da Assembléia.

§ 6º - Os prazos de carência de contribuição para que o servidor possa usufruir os benefícios do plano de autogestão serão estabelecidos em deliberação da Mesa da Assembléia.

Art. 4º - A assistência complementar será prestada por meio de planos de pré-pagamento, na forma de plano de autogestão ou da contratação de serviços de empresas mantenedoras de plano de saúde.

§ 1º - Poderá ser exigida a co-participação do beneficiário na hipótese de realização de consulta e de exames de valor inferior ao estabelecido para esses serviços, nos termos de deliberação da Mesa da Assembléia.

§ 2º - A opção do beneficiário titular por um dos planos de pré-pagamento previstos no "caput" deste artigo vincula a inscrição de seus dependentes ao mesmo plano.

Art. 5º - O FUNDHAB operará quatro contas bancárias específicas e distintas, sendo uma para o apoio habitacional e as demais para a assistência complementar.

§ 1º - As aplicações financeiras são distintas para cada conta a que se refere o "caput" deste artigo, devendo-se registrar separadamente a receita oriunda das aplicações, sendo vedada a transferência de recursos entre contas, salvo daquela a que se refere o inciso III do § 2º deste artigo para aquelas indicadas nos incisos I e II do mesmo parágrafo.

§ 2º - Ficam destinados:

I - à conta de assistência complementar dos beneficiários indicados no art. 29 da Deliberação nº 1.864, de 31 de março de 2000, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º desta lei, a receita de suas contribuições mensais;

II - à conta de assistência complementar dos beneficiários indicados no art. 30 da Deliberação nº 1.864, de 31 de março de 2000, observado o disposto no parágrafo único do art. 2º desta lei, a receita de suas contribuições mensais;

III - à conta de participação da Assembléia Legislativa na assistência complementar, o saldo remanescente de recursos da disponibilidade financeira do ativo circulante do FUNDHAB apurado da dedução dos recursos a que se refere o inciso IV deste parágrafo, na data da efetiva transferência dos recursos, bem como os recursos a que se refere o inciso VII do art. 3º desta lei;

IV - à conta bancária do auxílio previsto na Lei nº 11.259, de 28 de outubro de 1993, os recursos da disponibilidade financeira do ativo circulante do FUNDHAB equivalentes ao resultado da aplicação do percentual a que se refere o inciso III do art. 3º desta lei, no total do ativo do FUNDHAB apurado em seu balanço patrimonial no dia imediatamente anterior ao da efetiva transferência dos recursos, e a receita decorrente dos empréstimos habitacionais concedidos.

§ 3º - A Mesa da Assembléia fará publicar trimestralmente, em veículo de divulgação interna, a prestação de contas da utilização dos recursos das contas a que se refere o § 2º deste artigo.

Art. 6º - A composição do grupo coordenador do FUNDHAB, responsável pelo apoio operacional do Fundo, será definida em deliberação da Mesa da Assembléia, observado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 29, de 26 de julho de 1993.

Parágrafo único - Participarão do grupo coordenador do FUNDHAB:

I - os representantes dos servidores ativos e inativos perante o Conselho de Administração de Pessoal da Assembléia Legislativa;

II - o Diretor de Administração e Recursos Humanos;

III - o Gerente-Geral de Administração de Pessoal;

IV - o Gerente-Geral de Finanças e Contabilidade;

V - um servidor da Coordenação de Saúde e Assistência.

Art. 7º - A Mesa da Assembléia é o órgão gestor do FUNDHAB, responsabilizando-se pela execução orçamentária e financeira do Fundo,

facultada a delegação de ordenação de despesa, nos termos de deliberação da Mesa da Assembléia.

Art. 8º - Até que a Mesa da Assembléia regulamente esta lei, ficam mantidas, no que couber, as disposições contidas nas Deliberações nºs 1.562, de 5 de agosto de 1998, e 1.864, de 31 de março de 2000, e suas alterações.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para a execução orçamentária e financeira do FUNDHAB no exercício de 2003, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da disponibilidade financeira do ativo circulante do Fundo apurada na data de encerramento do exercício de 2002.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de maio de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Doutor Ronaldo, relator - Laudelino Augusto.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 28/5/2003, as seguintes comunicações:

Da Deputada Maria Olívia, notificando o falecimento da Sra. Prudentina Maria Pires, ocorrido em 25/5/2003, em Lagoa da Prata. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Elmiro Nascimento, notificando o falecimento do Sr. Benedito Gonçalves Sobrinho, ocorrido em 14/4/2003, em Patos de Minas. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Elmiro Nascimento, notificando o falecimento da Sra. Maria Batista Pacheco, ocorrido em 16/5/2003, em João Pinheiro. (- Ciente. Oficie-se.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com os integrantes do 31º Batalhão de Polícia Militar, "O Guardiã da Estrada Real", com sede em Conselheiro Lafaiete, pelo transcurso do quinto aniversário de sua instalação (Requerimento nº 639/2003, do Deputado José Milton);

de congratulações com os Cabos Wander de Castro e Reny Rodrigues Martins pelo ato de heroísmo desses militares, que salvaram um recém-nascido, nesta Capital (Requerimento nº 658/2003, do Deputado Célio Moreira).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 20/5/2003, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Wanderley Ávila

exonerando Marco Antônio Russo do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando José Jorge Barbosa de Aguiar para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, e 9.748, de 22/12/88, Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 982, de 29/9/93, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

nomeando Valder Neidson Gomes para o cargo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício no Gabinete da 2ª-Vice-Presidência.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais - PRODEMG. Objeto: prestação de serviços de informática. Objeto deste aditamento: prorrogação contratual com reajuste de parte do preço. Dotação orçamentária: 01.122.001.2-127.0001 33903900. Vigência: a partir de 15/5/2003.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MAIO/2002 a ABRIL/2003

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	MAI/2002 A ABR/2003
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	159.562.545,27
Pessoal Ativo	182.465.853,23
Pessoal Inativo e Pensionistas	99.394.809,34
Despesas não Computadas (LRF, art. 19, § 1º)	122.298.117,30
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.395.836,78
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados (1)	13.027.664,60
(-) Pensionistas (2)	1.698.399,61
(-) Inativos (3)	97.696.409,73
(-) Despesas de Caráter Indenizatório (4)	7.479.806,58
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (LRF, art. 18, § 1º) (II)	0,00
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	159.562.545,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	13.011.018.789,58
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I + II) / (III)	1,2264%
LIMITE LEGAL (LRF, art. 20, incisos I, II e III) - 2,2272%	289.781.410,48
LIMITE PRUDENCIAL (LRF, art. 22, § único) - 2,1158%	275.287.135,55
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (CF, art. 37, inciso X)	0,00

% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre A RCL (V)		0,00%
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL, deduzindo o aumento previsto na CF, art. 37, inciso X - % = (IV) - (V)		1,2264%
LIMITE PERMITIDO (LRF, art. 71) - 1,5867%		0,00
RCL Fonte SCAO/SEF, dados da execução Safci - SIAFI-Assembléia		
Nota:	(1)	Contribuições previdenciárias (3,5%) e contribuições ao IPSEMG até junho/2002, contribuições para CONFIP e FUNPEMG após LC 64/2002 art.19, VI da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
	(2)	Instruções Normativas TCEMG nºs. 1 e 5/2001;
	(3)	Instruções Normativas TCEMG nºs. 1 e 5/2001, LC nº 64/2002 (art. 38, § 1º);
	(4)	Despesas não computadas no art. 18, caput, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Resolução nº. 5.200/2001